



Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 38/2021
Data: 23/02/2021 - Horário: 09:17
Administrativo - PROT 38/2021

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Voto nº 001/2021

Voto ao Projeto de Lei nº 001/2021, de 04 de Janeiro de 2021, do Poder Executivo, que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo firmar parceria com organizações da sociedade civil por intermédio de termo de colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público, mediante projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, para o exercício de 2021.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe que lhe seja autorizado firmar parceria com organizações da sociedade civil, por meio de termo de colaboração e mediante projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, para a consecução de finalidades de interesse público no exercício financeiro de 2021.

O projeto em apreço visa possibilitar a manutenção de serviços essenciais e imprescindíveis prestados à população, de forma contínua, por meio de entidades ou instituições privadas e sem fins lucrativos, então as únicas existentes nesta cidade e nas cidades vizinhas, destacando-se serviços especializados nas áreas da saúde, da educação e da assistência social.

Segundo sua mensagem, os recursos a serem destinados a tais instituições já teriam sido provisionados na Lei Municipal nº 1.638/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), além do fato de que o Município não contaria com as condições financeiras, orçamentárias e estruturais necessárias para substituí-las na prestação de tais serviços.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 10 de fevereiro de 2021.

II – Análise

Primeiramente, não se verifica qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade formal no projeto em apreço, uma vez observadas as disposições do art. 37, IV, da Lei Orgânica do Município, e do art. 30, I, da CF/88, no que tange à iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal para projetos de lei que autorizem a concessão de subvenções, por meio de parcerias entre o Poder Executivo e organizações da sociedade civil, no orçamento vigente.

Quanto ao mérito, ressalta-se que o projeto observa as normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 quanto à celebração de parcerias entre a Administração Municipal e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, principalmente no que tange aos requisitos exigidos, ao procedimento administrativo de seleção e contratação e à forma de financiamento de tais instituições.

Não obstante, a concessão das subvenções pretendida pela busca cumprir com o dever da Administração Pública Municipal de assegurar o acesso à saúde, à assistência social e à educação, inclusive por meio de entidades privadas de caráter beneficente, nos termos dos artigos 197, 204, I, e 213 da CF/88, respectivamente.

Por fim, a título de análise lógico-gramatical, observa-se que o projeto em tela não apresenta qualquer incongruência lógica, gramatical ou textual.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Contudo carece de uma interpretação mais assertiva no seu artigo 6º (sexto), vez que há uma ambiguidade na interpretação textual e neste sentido sugerimos uma emenda modificativa para que o texto tenha sua legalidade constitucional estabelecida.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, e de boa técnica legislativa, desde que se faça emenda modificativa no artigo 6º. No mérito, também observa as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes.

Voto, portanto, por sua constitucionalidade, legalidade e adequação lógico-gramatical com emenda modificativa em anexo.


"PELAS
CONCLUSÕES"

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2021.


THIAGO AQUINO ALVES
Relator


"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Altera e adita nova redação ao art. 6º do Projeto de Lei nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021 que Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo firmar parceria com organizações da sociedade civil por intermédio de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público, mediante projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, para o exercício de 2021.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, nos termos do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Pradópolis e dos artigos 90, VII, e 99, §§ 4º e 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pradópolis, propõe a seguinte Emenda ao texto legal:

Art. 1º Fica alterado o art. 6º do Projeto de Lei nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os atos necessários bem como as despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias previstas na lei orçamentária anual e poderão ser suplementadas, se necessário, mediante projeto de lei específico.”

Art. 2º Esta Emenda e Modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

De 12 de Fevereiro de 2021.


THIAGO AQUINO ALVES

Presidente


LUCIANO CARDOSO DE OLIVEIRA

Vice-Presidente


MARCIA CRISTINA DA SILVA

Membro



Câmara Municipal de Pradópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Nº 001/2021

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 12 de fevereiro de 2021, opinou unanimemente pela constitucionalidade, formal e material; juridicidade e boa técnica legislativa, sugerindo emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 001/2021 de 04 de janeiro de 2021, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Luciano Cardoso de Oliveira, Márcia Cristina da Silva e Thiago Aquino Alves.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2021.



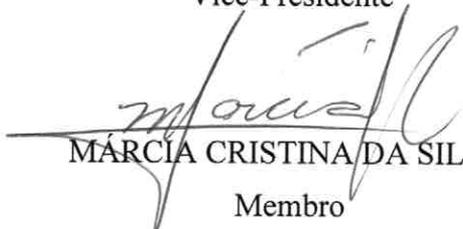
THIAGO AQUINO ALVES

Presidente da Comissão



LUCIANO CARDOSO DE OLIVEIRA

Vice-Presidente



MÁRCIA CRISTINA DA SILVA

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROCOLO GERAL 39/2021
Data: 23/02/2021 - Horário: 09:21
Administrativo - PROT 39/2021

